

L I D O
Em, 313/2011
Costa
Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado OLAIR FRANCISCO

RQ 256 /2011

REQUERIMENTO N.

(Deputado Olair Francisco)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ☐ ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- ☒ por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 313/2011

p/ Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Lei Orgânica n. 01, de 2011, n. 03, de 2011 e n. 11, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência — nos termos do art. 154, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Lei Orgânica n. 01, n. 03 e n. 11, de 2011.

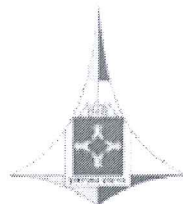


JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01, de 2011, que *altera a Lei Orgânica do Distrito Federal vedando a nomeação ou a designação para os cargos que menciona daqueles considerados inelegíveis nos termos da legislação federal*, foi lida em Plenário no dia 02 de fevereiro de 2011, e trata da criação de princípios éticos para a escolha de dirigentes de órgãos públicos.

Por sua vez, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 03, de 2011, que *altera a Lei Orgânica para adotar no Distrito Federal as vedações e impedimentos estabelecidos pela Lei nº 135/2010, denominada 'Lei da Ficha Limpa', para o provimento de todos os cargos comissionados da Administração Pública direta e indireta dos Poderes do Distrito Federal e dá outras providências*, foi lida em 08 de fevereiro de 2011 e tem o mesmo objetivo da anterior, qual seja, estabelecer princípios para a escolha de dirigentes de órgãos e entidades públicas.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 256/2011
Folha Nº 01 RITA



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado OLAIR FRANCISCO**

Por último, no dia 24 de fevereiro, foi lida a Mensagem n. 42, do Excelentíssimo Senhor Governador, que encaminhou a esta Casa a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 11, de 2011, que *dispõe sobre os acréscimos dos § 8º, do Art. 19, § 4º, do Art. 60, Parágrafo Único do Art. 84, Parágrafo Único do Art. 100 e dá nova redação ao Art. 105, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal.***

Apesar de serem diferentes na sua forma, as três propostas são semelhantes em objetivos, e tem como inspiração a chamada *Lei da Ficha Limpa*, o que nos leva a apresentar o presente requerimento de tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2011.

Deputado OLAIR FRANCISCO

PTdoB

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 256 / 2011

Folha Nº 02 R 170